



## EDITAL Nº 03/2021/COPERVE



Processo Seletivo  
Vagas Suplementares 2021  
Indígenas e Quilombolas

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio da Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE), declara que, **no período de 17 de fevereiro a 12 de março de 2021**, estarão abertas as inscrições ao processo seletivo para preenchimento de vagas suplementares destinadas a indígenas e quilombolas, relativas aos cursos de graduação da UFSC no ano de 2021, de acordo com o disposto da Resolução Normativa nº 085/CGRAD/2021 de 08 de fevereiro de 2021.

Conforme a Decisão Judicial nº 00914.000817/2018-12 (REF. 00435.012906/2018-02), ação 5007661-94.2018.4.04.7200, o artigo 11-A da Resolução nº 52/CUn/2015, referente ao argumento de inclusão regional, não será aplicado ao processo seletivo, conforme a Resolução Normativa nº 085/CGRAD/2021.

### 1. DA VALIDADE

1.1. O resultado deste processo seletivo é válido apenas para o ingresso no ano letivo de 2021 nos cursos de graduação oferecidos nos *campi* da UFSC das cidades de Araranguá, Blumenau, Curitibanos, Florianópolis e Joinville, conforme o **Quadro Geral de Cursos** constante do Anexo I deste edital.

### 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se neste processo seletivo candidatos pertencentes aos povos indígenas residentes no território nacional e em territórios transfronteiriços, e candidatos pertencentes às comunidades quilombolas, oriundos de qualquer percurso escolar e que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio ou equivalente até a data de matrícula na UFSC.

2.1.1. A inscrição neste processo seletivo será gratuita e realizada somente **via internet**.

2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

I – **acessar** o *site* **suplementares2021.ufsc.br**, no período de **17 de fevereiro de 2021 a 12 de março de 2021**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via internet) para a COPERVE/UFSC **até as 23h59min do dia 12 de março de 2021**. As informações prestadas nesse requerimento são de total responsabilidade do candidato;

II – **enviar**, juntamente com o Requerimento de Inscrição preenchido, **até as 23h59min do dia 12 de março de 2021**, os documentos comprobatórios do seu histórico escolar descritos no item 2.3.;

III – guardar consigo o comprovante do Requerimento de Inscrição.

2.3. Os documentos comprobatórios do histórico escolar a serem enviados pelo candidato são:

I – diploma, certificado de conclusão do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente) ou declaração da escola emitida pela autoridade escolar, com identificação e assinatura (secretaria ou direção), com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos estados da federação, Gerência Regional de Educação), seja por lei, decreto, portaria ou resolução; e

II – histórico escolar do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente) ou declaração contendo o histórico escolar emitida pela autoridade escolar, com identificação e assinatura (secretaria ou direção), com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos estados da federação, Gerência Regional de Educação), seja por lei, decreto, portaria ou resolução.

2.3.1. Os documentos **deverão ser** enviados em um dos seguintes **formatos: TIFF, JPG, JPEG, BMP, PNG, GIF ou PDF**. O tamanho máximo de cada arquivo a ser enviado será limitado a 15 Megabytes (MB).

2.3.2. A legibilidade dos documentos é de responsabilidade do candidato, ficando este ciente de que a ilegibilidade de qualquer documento enviado implicará sua desclassificação do processo seletivo.

2.4. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no item **2.2.** não terá sua inscrição efetivada.

2.5. A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados.

2.6. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição e, caso efetive mais de uma, será considerada aquela inscrição de data mais recente.

2.7. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade as cédulas de identidade em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelos Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRAN). Adicionalmente, será obrigatório informar o número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.8. Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá optar por um dos cursos de graduação relacionados no **Quadro Geral de Cursos** constante do Anexo I deste edital.

2.9. O candidato cuja opção for para curso no qual são oferecidas as modalidades de licenciatura e de bacharelado deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por uma das duas modalidades.

2.10. Todo candidato inscrito terá acesso à Confirmação de Inscrição Preliminar, contendo os dados informados, a partir de **5 de abril de 2021**, no *site* **suplementares2021.ufsc.br**, através do *link* “Confirmação de Inscrição Preliminar”.

2.11. Detectada alguma informação incorreta nos dados constantes da Confirmação de Inscrição Preliminar, o candidato deverá corrigi-la diretamente no *site* **suplementares2021.ufsc.br**, através do *link* “Correção de Dados da Inscrição”, até **12 de abril de 2021**.

2.12. A conferência dos dados e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas são de total responsabilidade do candidato.

2.13. Após **12 de abril de 2021**, as informações prestadas serão consideradas definitivas.

2.14. A Confirmação de Inscrição Definitiva será disponibilizada no *site* **suplementares2021.ufsc.br** a partir de **22 de abril de 2021**.

2.14.1. Na Confirmação de Inscrição Definitiva constará a Nota Final calculada (vide item 3.5. e subitens do presente edital), com a qual o candidato concorrerá às vagas no processo seletivo.

2.14.2. Juntamente com a Confirmação de Inscrição Definitiva será publicada a lista com as inscrições indeferidas.

2.14.3. Caso não concorde com a sua Nota Final, calculada a partir de seu histórico escolar, ou com o indeferimento de sua inscrição, o candidato poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até as **18h do dia 23 de abril de 2021**, conforme procedimentos especificados no item 5. deste edital.

2.14.4. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do processo seletivo a partir de **26 de abril de 2021**.

2.14.5. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

2.15. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### **3. DOS CURSOS, DA SELEÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

3.1. Neste processo seletivo serão oferecidas 22 (vinte e duas) vagas suplementares para indígenas e 9 (nove) vagas suplementares para quilombolas.

3.2. Poderão concorrer às 22 (vinte e duas) vagas suplementares para indígenas os candidatos pertencentes a povos indígenas residentes no território nacional e em territórios transfronteiriços. Essas vagas serão preenchidas de acordo com a classificação geral desses candidatos, observado o limite máximo de 3 (três) vagas por curso.

3.2.1. O candidato que optar por concorrer às vagas suplementares para indígenas deverá preencher no Requerimento de Inscrição informações quanto:

I – a qual povo indígena pertence;

II – a seus vínculos com o povo indígena a que pertence;

III – a sua situação em relação às línguas do povo indígena a que pertence.

3.2.1.1. O candidato classificado para as vagas suplementares para indígenas deverá, no ato da matrícula, comprovar, junto a comissão institucional nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), a condição de pertencente ao povo indígena informado na inscrição, bem como assinar autodeclaração de pertencimento ao povo indígena perante essa comissão, devendo apresentar, ainda, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

3.2.1.2. A comissão decidirá se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para essa modalidade de reserva de vagas.

3.2.1.3. O candidato poderá recorrer da decisão da comissão impetrando recurso à própria comissão. Da decisão da comissão caberá recurso à Câmara de Graduação apenas nos casos de estrita arguição de ilegalidade, devendo o recurso ser impetrado no prazo de 48 horas a contar da publicação da decisão correspondente.

3.2.1.4. O candidato que não tiver a autodeclaração validada pela comissão referida no item 3.2.1.1. será desclassificado.

3.2.2. Poderão concorrer às 9 (nove) vagas suplementares para quilombolas os candidatos pertencentes às comunidades quilombolas. Essas vagas serão preenchidas de acordo com a classificação geral desses candidatos, observado o limite máximo de 1 (uma) vaga por curso.

3.2.2.1. O candidato que optar por concorrer às vagas suplementares para quilombolas deverá preencher o Requerimento de Inscrição do processo seletivo informando a qual comunidade quilombola pertence, com menção ao estado da federação onde ela se localiza.

3.2.2.2. O candidato classificado para as vagas suplementares para quilombolas, no ato da matrícula, deverá apresentar à comissão institucional nomeada pela SAAD documento comprobatório de residência/pertencimento a comunidade remanescente de quilombo, emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Palmares e deverá assinar autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola perante essa comissão.

3.2.2.3. A comissão decidirá se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para essa modalidade de reserva de vagas.

3.2.2.4. O candidato poderá recorrer da decisão da comissão impetrando recurso à própria comissão. Da decisão da comissão caberá recurso à Câmara de Graduação apenas nos casos de estrita arguição de ilegalidade, devendo o recurso ser impetrado no prazo de 48 horas a contar da publicação da decisão correspondente.

3.2.2.5. O candidato que não tiver a autodeclaração validada pela comissão referida no item 3.2.2.2. será desclassificado.

3.3. Conforme a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a prestação de informação falsa por parte de estudante que tenha ingressado na UFSC mediante qualquer uma das modalidades de reserva de vagas (cotas), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.4. O processo seletivo ocorrerá mediante a análise do histórico escolar do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente) do candidato.

3.5. Para fins de classificação, será calculada a média aritmética das notas das disciplinas do histórico escolar do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente) do candidato, para cada ano/fase. Caso o candidato não apresente o histórico escolar do último ano/período do Ensino Médio, serão consideradas, para cálculo da média, as notas dos anos/períodos anteriores do Ensino Médio.

3.5.1. A média aritmética das médias para cada ano/fase será calculada na base decimal, com duas casas decimais e com arredondamento na segunda casa decimal, e será a nota com a qual o candidato concorrerá à classificação.

3.5.2. Caso o candidato tenha obtido o certificado de Ensino Médio com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou através da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a média será calculada com base nas notas obtidas em cada disciplina e convertida para a base decimal.

3.5.2.1. Se as notas a serem utilizadas forem as do ENEM, adotar-se-ão os seguintes procedimentos para o cálculo da Nota Final (NF):

I – serão utilizadas as notas mínimas e máximas da edição do ENEM, informada pelo candidato, para efetuar a padronização das notas (as notas mínimas e máximas utilizadas para a padronização serão publicadas no *site* do processo seletivo);

II – os pesos adotados para o cálculo da Nota Final do ENEM, por disciplina, são:

a) 1,5 para a disciplina Redação;

b) 1,0 para cada uma das demais disciplinas;

III – para transformar a nota do ENEM de cada disciplina para a base centesimal, devem ser consideradas as notas mínimas e máximas de cada disciplina, referentes ao ano do ENEM utilizado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota do Enem da Disciplina "i"} = \left( \frac{X_i - \text{nota mínima}_i}{\text{nota máxima}_i - \text{nota mínima}_i} \right) \times 100$$

Onde:

$X_i$  é a nota do candidato, informada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), na disciplina “i”;

nota mínima<sub>i</sub> é a nota mínima da disciplina “i” do ENEM utilizado; e

nota máxima<sub>i</sub> é a nota máxima da disciplina “i” do ENEM utilizado;

IV – a NF será a soma de todas as notas transformadas de cada disciplina descritas no item 3.5.2.1.III, multiplicada pelos respectivos pesos descritos no item 3.5.2.1.II., dividido por 5,5.

3.5.3. Caso o sistema de avaliação utilizado pela escola seja diferente do decimal ou centesimal, o candidato deverá encaminhar declaração da escola contendo a correlação do sistema utilizado com o sistema decimal.

3.5.3.1. A declaração a ser enviada pela escola deverá conter uma tabela indicando, para cada nota utilizada pela escola, a respectiva nota transformada para a escala decimal.

3.5.3.2. Será considerada válida a declaração que contenha a identificação e a assinatura da autoridade escolar responsável pela emissão desse documento no âmbito da escola (secretaria ou direção).

3.5.4. Em cumprimento ao Decreto n. 5.626/2005, as vagas do Curso de Licenciatura em Letras – Libras (Língua Brasileira de Sinais) são prioritárias para candidatos surdos. Candidatos ouvintes só serão classificados se as vagas oferecidas não forem preenchidas por candidatos surdos.

3.5.4.1. Os candidatos surdos classificados para o Curso de Licenciatura em Letras – Libras deverão comprovar essa condição através da apresentação de audiometria, no ato da matrícula.

3.5.5. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente da média aritmética das notas consideradas, a qual será computada com duas casas decimais e arredondamento na segunda casa decimal.

3.5.5.1. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o critério de desempate será o de maior idade.

3.5.5.2. Nos cursos com ingresso no primeiro e no segundo períodos letivos, o candidato com melhor classificação entrará no primeiro período e os demais, no segundo período.

## 4. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

4.1. A relação dos candidatos classificados será divulgada **a partir de 20 de maio de 2021** no *site* deste processo seletivo.

4.2. Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes em portaria de matrícula a ser expedida pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) em conjunto com a SAAD e a ser publicada no *site* **dae.ufsc.br**.

4.3. O candidato classificado que não efetuar a matrícula nos prazos estabelecidos pela portaria referida no item 4.2. perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

5.1. Cada recurso deverá:

I – conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;

II – ser enviado no sistema específico, disponível no *site* do processo seletivo;

III – ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

5.2. Para interpor recurso(s), o candidato deverá:

I – acessar sistema específico disponível no *site* do processo seletivo;

II – preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;

III – enviar, por meio do sistema, o requerimento preenchido e assinado, bem como outros documentos que julgar necessários para complementar a argumentação, ou seja, fazer *upload* desses documentos;

IV – finalizar a solicitação de recurso.

5.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 5.1. e 5.2. serão indeferidos sumariamente.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

6.1. Será excluído, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para participar deste processo seletivo.

6.2. A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o presente processo seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do conteúdo desses documentos complementares, através do *site* **suplementares2021.ufsc.br**.

6.3. A relação oficial dos classificados, por curso, contendo nome e número de inscrição, e o Boletim de Desempenho Individual dos candidatos serão divulgados no *site* **suplementares2021.ufsc.br**.

6.4. Até a divulgação do resultado, em caso de mudança de endereço, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar o novo local de residência por meio do endereço eletrônico [coperve@coperve.ufsc.br](mailto:coperve@coperve.ufsc.br) (informando também o respectivo número de inscrição).

6.4.1. Caso a mudança de endereço ocorra após a divulgação do resultado final do processo seletivo pela COPERVE/UFSC, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, fazer a comunicação ao Departamento de Administração Escolar (DAE/UFSC), por meio do endereço eletrônico [dae@contato.ufsc.br](mailto:dae@contato.ufsc.br) (informando também o respectivo número de inscrição.)

6.5. A não observância das disposições e instruções contidas neste edital, na Resolução Normativa nº 085/CGRAD/2021, nas normas complementares e nos avisos oficiais que a COPERVE/UFSC venha a divulgar poderá acarretar a exclusão do candidato deste processo seletivo.

6.6. As horas constantes deste edital referem-se à Hora Oficial de Brasília, disponível no *site* **[pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php](http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php)**.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2021.

MARIA JOSÉ BALDESSAR  
Presidente da COPERVE/UFSC

## ANEXO I

### Quadro Geral de Cursos

Curso	Nome do Curso	Campus
301	ADMINISTRAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
316	ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
555	AGRONOMIA - DIURNO	CURITIBANOS
501	AGRONOMIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
455	ANIMAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
337	ANTROPOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
207	ARQUITETURA E URBANISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
335	ARQUIVOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
451	ARTES CÊNICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
324	BIBLIOTECONOMIA - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
342	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
601	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
108	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
317	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
208	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
304	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
310	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
320	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
450	CINEMA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
454	DESIGN - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
452	DESIGN DE PRODUTO - DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
303	DIREITO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
5	DIREITO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
444	EDUCAÇÃO FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
404	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
101	ENFERMAGEM - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
602	ENGENHARIA AEROESPACIAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
603	ENGENHARIA AUTOMOTIVA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
201	ENGENHARIA CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
607	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
215	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
655	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ
754	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	BLUMENAU
220	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
653	ENGENHARIA DE ENERGIA - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	BLUMENAU
236	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
212	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
213	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
214	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
202	ENGENHARIA ELÉTRICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
235	ENGENHARIA ELETRÔNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
553	ENGENHARIA FLORESTAL - DIURNO/NOTURNO	CURITIBANOS
203	ENGENHARIA MECÂNICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
605	ENGENHARIA MECATRÔNICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
606	ENGENHARIA NAVAL - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE
216	ENGENHARIA QUÍMICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
211	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
755	ENGENHARIA TÊXTIL - MATUTINO	BLUMENAU
102	FARMÁCIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
323	FILOSOFIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
307	FILOSOFIA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS
2	FÍSICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
225	FÍSICA - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
654	FISIOTERAPIA - DIURNO	ARARANGUÁ
109	FONOAUDIOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
331	GEOGRAFIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS



Curso	Nome do Curso	Campus
332	GEOGRAFIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
336	GEOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
326	HISTÓRIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
327	HISTÓRIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
415	JORNALISMO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
460	LETRAS - ALEMÃO - ABI* - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
463	LETRAS - ESPANHOL - ABI* - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
466	LETRAS - FRANCÊS - ABI* - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
469	LETRAS - INGLÊS - ABI* - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
472	LETRAS - ITALIANO - ABI* - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
441	LETRAS - LIBRAS - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
440	LETRAS - LIBRAS - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
428	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
426	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
334	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	FLORIANÓPOLIS
222	MATEMÁTICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
756	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	BLUMENAU
223	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
751	MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU
656	MEDICINA - DIURNO	ARARANGUÁ
103	MEDICINA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
552	MEDICINA VETERINÁRIA - DIURNO	CURITIBANOS
230	METEOROLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
338	MUSEOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
9	NUTRIÇÃO - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
333	OCEANOGRAFIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
104	ODONTOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
308	PEDAGOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
319	PSICOLOGIA - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
226	QUÍMICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
757	QUÍMICA - BEL - VESPERTINO/NOTURNO	BLUMENAU
205	QUÍMICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
752	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU
227	QUÍMICA TECNOLÓGICA - BEL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
340	RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
429	SECRETARIADO EXECUTIVO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
309	SERVIÇO SOCIAL - DIURNO	FLORIANÓPOLIS
339	SERVIÇO SOCIAL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
238	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
652	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NOTURNO	ARARANGUÁ
502	ZOOTECNIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS

\* ABI – Área Básica de Ingresso: o candidato deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por licenciatura ou bacharelado.